

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE TORRÃO DO LAMEIRO

FINALIDADE

Na atual situação relacionada com o COVID 19, as Autoridades de Saúde Nacionais, determinaram, a todos os serviços e estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A finalidade do plano de contingência para a COVID 19 é adoptar medidas para prevenir e minimizar os efeitos negativos da propagação do vírus na saúde da comunidade escolar.

INFORMAÇÃO

Todo o pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação serão devidamente informados relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID -19. A informação será afixada em locais visíveis deste estabelecimento de educação pré-escolar, tanto para os encarregados de educação como para as crianças. A informação será baseada na evidência constantemente atualizada, a ser disseminada pela DGESTE, DGS, Serviços de Saúde Locais (ex: cartazes informativos da DGS com as medidas preventivas para a promover as boas práticas na escola).

A estrutura de comando e controlo (Ponto focal) neste jardim de infância é constituída por:

Dulce Maria Neto Cravo (educadora de infância, coordenadora do estabelecimento)

Maria Assunção Pinho Veiros (assistente operacional)

Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente

O jardim de infância do Torrão do Lameiro é um estabelecimento de ensino de lugar único, tendo como pessoal docente e não docente uma educadora de infância e uma assistente operacional. Em caso de absentismo de qualquer uma das funcionárias, por motivo de doença ou necessidade de isolamento profilático, as crianças ficam em casa, pois não há quem possa proceder à sua substituição.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO A APLICAR

- Promover boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização frequente das mãos com água e sabão.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los no caixote depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida
- Uso de material adequado para os procedimentos corretos de desinfecção e limpeza do edifício escolar, seguindo as orientações da DGS
- Fazer a gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial
- Uso de equipamentos de proteção (máscaras) para o pessoal docente e não docente. Em situação nenhuma serão colocadas máscaras às crianças.
- Colocar à entrada do recinto escolar um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfetar as mãos. Também na entrada da sala de atividades será colocado um dispensador de desinfetante.
- À entrada do recinto escolar haverá um tapete/tabuleiro com desinfetante para os sapatos.
- A entrega das crianças será efectuada à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo encarregado de educação à assistente operacional, evitando a circulação de pessoas externas no interior do recinto escolar.
- Sensibilizar as crianças para o uso de medidas adequadas perante situações de tosse e espirro, assim como para o distanciamento social.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

- Será dada prioridade a atividades que decorram no exterior (telheiro, jardins, areal, logradouros) sempre que as condições meteorológicas o permitam.
- As mochilas que as crianças trazem de casa serão desinfetadas à entrada do jardim-de-infância. Os lanches devem vir acondicionados num saco plástico, fechado e identificado com o nome da criança, que depois de desinfetado será transportado para o frigorífico existente no edifício do jardim-de-infância.
- As crianças não devem trazer de casa brinquedos ou outros objectos desnecessários.
- Serão removidos da sala de atividades os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, assim como os jogos e brinquedos mais difíceis de desinfetar.

- A sala está organizada promovendo o distanciamento físico dos alunos, para o desenvolvimento das atividades letivas.
- As instalações sanitárias só podem ser usadas por duas crianças em simultâneo.
- Durante o funcionamento das atividades as portas e janelas devem permanecer abertas, sempre que as condições meteorológicas o permitam.

ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS

- O jardim de infância do Torrão do Lameiro é um estabelecimento de ensino de lugar único, pelo que continuará a funcionar nos horários habituais. As atividades letivas decorrem no horário das 9h às 12h30 e das 14h às 15h30. O almoço decorrerá das 12h30 às 14h. A entrada das crianças no estabelecimento educativo pode ser efetuada a partir das 8h50. No refeitório os lugares estarão marcados de forma a assegurar o distanciamento físico aconselhável entre crianças.
- As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por mais tempo do que o estritamente necessário.
- Os contactos com os encarregados de educação serão realizados através de telefone e ou email, pelo que os mesmos devem estar sempre atualizados.

ATUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO

- Perante a identificação de um caso suspeito a criança será encaminhada pela assistente operacional para a sala de isolamento, devendo permanecer junto da criança e seguir-se-ão os procedimentos previstos no Plano de Contingência:
- O encarregado de educação será contactado de imediato, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde da criança.
- O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação Pré-Escolar preferencialmente em veículo próprio.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, contacta o SNS 24 (808 24 24 24), ou outras linhas criadas para o efeito, e segue as indicações que lhe forem dadas.
- O ponto focal do estabelecimento de educação poderá realizar o contacto telefónico se tiver a autorização prévia do encarregado de educação.
- Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação.

-A lista de contactos a ativar perante um caso suspeito de Covid 19 (SNS 24, Autoridade de Saúde local/Equipa de Saúde Pública, contactos de emergência das crianças) deve manter-se atualizada.

-No jardim de infância do Torrão do Lameiro a área de isolamento funcionará na sala da escola do 1º CEB (que se encontra desativada), estando esta devidamente assinalada e com acesso a casa de banho própria. Esta sala encontra-se afastada do edifício onde funciona o jardim-de-infância, proporcionando o isolamento do caso suspeito, sem existir perigo de contacto com os espaços das restantes crianças.

-Se a criança estiver em casa e apresentar critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais de COVID 19, o encarregado de educação deve informar a escola e deve manter o seu educando em casa e procurar obter informação através da linha de saúde 24.

NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. **“ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

OUTROS

Encontra-se também publicado na página do Agrupamento o **REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da transmissão de COVID – 19 em contexto Escolar** e os **FLUXOS de ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO**

Estes 2 documentos integram o próprio Plano de Contingência e devem ser consultados.

MONITORIZAÇÃO

Diariamente devem ser reportados ao comando do estabelecimento e, por este, à direção do agrupamento todas as ocorrências registadas e os procedimentos adotados em cada caso.

A direção informará de imediato a delegada regional de educação do centro sobre a existência dos casos suspeitos validados.

Torrão do Lameiro, 09 setembro de 2020

A Educadora de Infância

Dulce Cravo